



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromisso de todos!

LEI Nº 2.399/2018

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recomposto o subsídio do Vereador no percentual de 1,81%(um vírgula oitenta e um por cento) referente ao INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$1.934,39 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 07 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO SENADOR
Prefeito Municipal

**Publicidade
Afixado no Mural**

Em 07/06/18

Rapassina
Prefeitura Municipal